

**ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CRAVINHOS/SP**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. /2024
DATA DE ELABORAÇÃO: 16/08/2024

• **Observações Iniciais:**

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas análises para a contratação, de forma que atenda a necessidade da Administração. O objetivo principal deste instrumento é identificar no mercado solução para supri-la e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em observância a Lei 14.133/2021 e os princípios que regem Administração Pública

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de motoristas com Habilitação Categoria **D** e cobradores para o transporte urbano coletivo no município de Cravinhos SP, com jornada diária de 8 (oito) horas, conforme as condições e especificações estabelecidas neste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21):

Essa contratação visa atender a demanda do transporte coletivo municipal, uma vez que esses serviços são executados pelo município, portanto a contratação de motorista categoria D e cobradores são necessários para que os serviços sejam realizados a contento não havendo prejuízo para os munícipes, vale ressaltar tratar-se de um serviço de extrema necessidade não podendo haver interrupções.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21):

Não obstante tal contratação não esteja inclusa no Plano Anual de Contratações de 2024 do Município de Cravinhos, a referida aquisição está prevista na Lei Orçamentária Anual da Municipalidade, em observância ao princípio do planejamento e transparência.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ar. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21):

De maneira a atender à necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, segue a descrição com as características gerais desejáveis, a fim de atender de forma satisfatória, o objeto a ser adquirido, Contratação de empresa especializada em transporte urbano coletivo: **MOTORISTA, habilitado da categoria “D”, E COBRADOR**, com fornecimento de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21):

As estimativas para contratação foram aferidas nas series históricas dos últimos 12 meses

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21):



Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço com fornecedores do ramo de atividade, preços pesquisados portal nacional contratações públicas (PNCP).

FORNECEDORES	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
RAZÃO SOCIAL: GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI CNPJ: 28.667.948/0001-14 ENDEREÇO: RUA CARDEAL ARCOVERDE, N° 680 - PINHEIROS/ SP CEP: 05.408-001 TELEFONE: (16) 3014 8530 EMAIL: GATHISERVICOS@GMAIL.COM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE DIÁRIA DE 08H00	5.000	R\$ 395,00	R\$ 1.975.000,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COBRADOR PARA O TRANSPORTE COLETIVO REFERENTE DIÁRIA DE 08H00	5.000	R\$ 298,00	R\$ 1.490.000,00
RAZÃO SOCIAL: VIAFORTE MULT SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.811.937/0001-06 ENDEREÇO: RUA TENENTE BRIGADEIRO JOSÉ VICENTE DE PAULA FARIA LIMA, N° 229 – JD IMPERADOR - ANHANGUERA/SP CEP: 14.806-206, TELEFONE: (11) 98871-4477 EMAIL: VIAFORTE.SERVI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE DIÁRIA DE 08H00	5.000	R\$ 400,00	R\$ 2.000.000,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COBRADOR PARA O TRANSPORTE COLETIVO	5.000	R\$ 330,00	R\$ 1.650.000,00



COS@GMAIL.COM	REFEERENTE DIÁRIA DE 08H00			
RAZÃO SOCIAL: IMPERIO MULTI SERVIÇOS CNPJ: 23.499.242/0001-77 ENDEREÇO: RUA FLOR DE NOIVA, Nº 83 – JD PEDRO JOSÉ NUNES SÃO MIGUEL PAULISTA – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 94027-2342 EMAIL: IMPERIOMULTISE RVICO@GMAIL.COM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE DIÁRIA DE 08H00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COBRADOR PARA O TRANSPORTE COLETIVO REFEERENTE DIÁRIA DE 08H00	5.000	R\$ 420,00	R\$ 2.100.000,00
		5.000	R\$ 320,00	R\$ 1.600.000,00
RAZÃO SOCIAL: WG TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 10.488.983/0001-00 ENDEREÇO: AV. LEOLINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 179 – SERRANA/SP TELEFONE: (16) 3489-1885	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE DIÁRIA DE 08H00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COBRADOR PARA O TRANSPORTE COLETIVO REFEERENTE DIÁRIA DE 08H00	5.000	R\$ 500,00	R\$ 2.500.000,00
		5.000	R\$ 300,00	R\$ 1.500.000,00



RAZÃO SOCIAL: ALTERNATIVA SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI CNPJ: 35.135.909/0001-31 TELEFONE: (16) 99754-0104	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE			
	MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE DIÁRIA DE 08H00	5.000	R\$ 550,00	R\$ 2.750.000,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COBRADOR PARA O TRANSPORTE COLETIVO REFERENTE DIÁRIA DE 08H00	5.000	R\$ 350,00	R\$ 1.750.000,00

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21):

Em observância ao art. 23, §1º da Lei 14.133/21, com base no levantamento de mercado (item descrito acima) e levando em consideração as condições descritas anteriormente de garantia e distância, temos a estimativa do valor da contratação, de **R\$ 3.863.000,00**

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21):

A solução encontrada pela Administração Pública para a resolução da demanda é a contratação de empresa especializada em transporte urbano coletivo: **MOTORISTA, habilitado da categoria “D”, E COBRADOR**, com fornecimento de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21):

A contratação pretendida não haverá parcelamento uma vez que os itens de serviços a serem contratado, ou seja, motorista categoria **D** e cobrador, possuem escalas de trabalho igual.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21):

Entende-se que esta contratação atende as expectativas da administração que por sua vez mantém o transporte coletivo inclusive com passagem com preços acessíveis para população que por sua vez tem um transporte de qualidade e segurança.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21):

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços hora contratados. Para atuar no acompanhamento do contrato, a Prefeitura Municipal de Cravinhos SP designou como Gestor do Contrato Sr. Jose Marcelo Moraes Vercesi e o Sr. Alan Espirito Vicentin como fiscal do contrato, o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21):

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objeto cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art.18, §1º, XII, da Lei 14.133/21):

Para os possíveis impactos ambientais será obrigatório e indispensável o seguimento de todas as leis e normativas pertinentes ao objeto.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21):

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de pregão eletrônico.

14- ANEXOS

Segue em anexo os documentos Administrativos, para a contratação.

Cravinhos, 16 de agosto de 2024.

Alan Espirito Vicentin
Fiscal do Contrato

Jose Marcelo Moraes Vercesi
Gerente Geral da Administração